MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Laurentino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, nº 408, Bairro Centro, CEP 89.170-000, cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito, Agenor Avi, torna público que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, no Decreto Municipal nº 1.698/2024 e demais normas pertinentes, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR TARIFA UNITÁRIA DE BOLETO LIQUIDADO (ITEM ÚNICO GLOBAL), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser examinados na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.laurentino.sc.gov.br/) , no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações Compras BR (https://comprasbr.com.br/).

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4. Ocorrendo divergência entre as informações lançadas na plataforma eletrônica e as disposições deste Edital, prevalecerão as contidas neste Edital.

2. DATAS, HORÁRIOS E CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. Início do recebimento das propostas: dia 25/11/2026, às 08h.

2.2. Limite para cadastro das propostas: até as 08h30min do dia 10/12/2026.

2.3. Abertura da sessão pública e análise das propostas: às 08h31min do dia 10/12/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

2.4. Início da disputa de lances: após o trâmite de análise das propostas.

2.5. Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto na Seção 15 deste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira (banco múltiplo, banco comercial, cooperativa de crédito ou instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil) para prestação de serviços contínuos de cobrança registrada e arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS e demais receitas da Administração Direta, por meio de fichas de compensação (boletos bancários), com integração tecnológica via Web-Service, registro em até 05 (cinco) minutos no padrão FEBRABAN (Comunicação 015/2015), recálculo automático de encargos moratórios conforme o Código Tributário Municipal, recebimento em múltiplos canais e repasse diário em regime D+1, sem cobrança de tarifas de manutenção de carteira, registro, cancelamento ou baixa manual, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Estudo Técnico Preliminar (Anexo VI).

3.2. A licitação será realizada em Item Único Global, com volume anual estimado de 11.000 (onze mil) fichas de compensação efetivamente liquidadas, observada a segregação estritamente contábil e orçamentária.

3.3. A tarifa unitária máxima aceitável é de R$ 0,90 (noventa centavos) por ficha de compensação efetivamente liquidada, totalizando o valor global anual estimado de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo desclassificada a proposta final que consignar valor superior ao teto estabelecido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, em conformidade com as Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846, de 2013, e o Decreto Federal nº 11.129, de 2022.

4.2. O Município de Laurentino não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

a) divulgar as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a seus dirigentes, administradores, empregados, colaboradores e representantes;

b) abster-se de praticar quaisquer atos lesivos contra o patrimônio público, os princípios da Administração Pública ou a lisura do certame, conforme definidos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública (art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados eletronicamente em campo próprio da plataforma Compras BR ou para o e-mail institucional licitacao@laurentino.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma Compras BR no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital, vinculando a Administração e os licitantes.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente mediante decisão motivada nos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

5.6. Acolhida a impugnação que implique alteração na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os bancos múltiplos, bancos comerciais, cooperativas de crédito e instituições de pagamento devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, aptas à operação de cobrança registrada no padrão FEBRABAN e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida a participação de instituições em consórcio, tendo em vista tratar-se de serviço comum que exige integração tecnológica única via Web-Service e conciliação contábil centralizada, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos ou à legislação específica aplicável ao objeto;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedimento de licitar e contratar com o Município de Laurentino ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa);

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) instituição sob falência, dissolução, intervenção ou liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil;

g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil;

h) quaisquer interessados enquadrados nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto à plataforma Compras BR (https://comprasbr.com.br/).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo o valor unitário da tarifa por ficha de compensação efetivamente liquidada, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.3. Qualquer elemento na proposta eletrônica inicial que permita identificar o licitante implicará sua desclassificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tecnológicos, de implantação, suporte via Web-Service, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto, vedada a cobrança de qualquer tarifa de registro, manutenção de carteira, cancelamento ou baixa manual.

8.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade de sua proposta com o Edital e o atendimento às exigências constitucionais e legais de que tratam o art. 63, § 1º, e o art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.7. A falsidade das declarações prestadas no sistema sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser enviada em formato digital pela plataforma Compras BR no prazo de 02 (duas) horas contadas da convocação do Pregoeiro, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada ou de ofício.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações ou cooperativa de crédito, dos documentos de eleição de seus administradores atuais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

b) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para atuar como banco múltiplo, banco comercial, cooperativa de crédito ou instituição de pagamento apta à operação de cobrança registrada no padrão FEBRABAN;

c) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia e satisfatória de serviços de arrecadação por meio de fichas de compensação bancária registrada (boletos);

b) Declaração Unificada e de Conhecimento Técnico Sistêmico, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, atestando expressamente que a licitante tomou conhecimento das especificações técnicas e das rotinas de integração via Web-Service constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela compatibilidade tecnológica para o cumprimento do contrato, dispensada a visita técnica presencial e facultada a realização de reunião técnica ou diligência prévia mediante agendamento junto ao Departamento de Tributação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados da demonstração objetiva de boa situação financeira comprovada por índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), atestados por profissional habilitado da área contábil, admitida a apresentação de demonstrativos equivalentes no padrão contábil COSIF exigido pelo Banco Central do Brasil para instituições financeiras;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

b.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b.2 Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.6.1. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas equiparadas que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

deverá ser apresentada a declaração constante do Anexo IV (observado o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.2. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade expresso, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

9.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados (fatos preexistentes) ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.4. O Pregoeiro verificará eventual existência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, observando rigorosamente a abrangência subjetiva da penalidade registrada:

9.6.4.1. Impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021): somente impedirá a participação ou a contratação neste certame caso a sanção tenha sido aplicada no âmbito da Administração Pública direta ou indireta do Município de Laurentino/SC, não obstando o prosseguimento do licitante quando a penalidade houver sido imposta por outro ente federativo (União, Estados, Distrito Federal ou outros Municípios);

9.6.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021): impedirá a participação e a contratação neste certame independentemente do órgão ou ente federativo que a aplicou, por produzir efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá automaticamente na data e horário indicados na Seção 2, no portal eletrônico Compras BR.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa ABERTO.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo) sobre a tarifa unitária, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos sempre que houver lance válido registrado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.6. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor.

10.7. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes na plataforma eletrônica.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de lances, sendo cabível no caso concreto, aplicar-se-ão os critérios de empate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (faixa de até 5% acima da melhor proposta, com prazo de 5 minutos para lance de desempate).

11.2. Persistindo o empate entre propostas iguais, serão aplicados sucessivamente os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Persistindo o empate, assegurar-se-á preferência na forma do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e, por fim, sorteio automático pelo sistema eletrônico.

12. DA NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando sua proposta permanecer acima do valor máximo aceitável de R$ 0,90.

12.2. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie pela plataforma a Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado (conforme modelo do Anexo II), discriminando a tarifa unitária por boleto liquidado e o valor global anual estimado para 11.000 unidades.

12.3. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência, permanecer acima do teto máximo de R$ 0,90 ou apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. No caso de indício de inexequibilidade (valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração), o Pregoeiro abrirá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua tarifa antes de eventual desclassificação (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Aceita a proposta, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação exigida na Seção 9. Caso o licitante não atenda às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema (no prazo concedido em sessão, mínimo de 15 minutos), sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio da plataforma, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos autos.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, a qual proferirá decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Após a homologação, a instituição vencedora será convocada por meio eletrônico (e-mail) para assinar digitalmente o Termo de Contrato (Anexo V) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte durante seu transcurso e aceita pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

14.4. Na hipótese de a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, observadas as regras do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, GESTÃO, REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade econômica.

15.2. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o Decreto Municipal nº 1.698/2024 e o princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021), cabendo o recebimento provisório ao fiscal do contrato e o recebimento definitivo ao gestor ou servidor distinto formalmente designado.

15.3. Considerando a dispensa legal de emissão de Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) aplicável às instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, a medição, a liquidação contábil da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964) e a remuneração observarão integralmente a Seção 7 do Termo de Referência e a Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo V), mediante Demonstrativo Analítico Mensal de Arrecadação e Tarifas, Extrato Bancário ou Aviso de Lançamento/Débito e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

15.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes da Prefeitura Municipal de Laurentino (Administração Direta), conforme indicado no Termo de Referência e na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato:

ENTIDADE / ÓRGÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PREENCHER)
Administração Direta (Prefeitura)	10.000 boletos/ano	R$ 9.000,00	[Inserir Órgão/Unidade/Ação/ Elemento 3.3.90.39.81]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo Pregoeiro;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;

g) fraudar a licitação, praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as sanções de:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laurentino, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

16.3. A aplicação das penalidades observará os prazos de defesa de 15 (quinze) dias úteis, o rito de comissão processante para as sanções de impedimento e inidoneidade (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021), a publicidade no CEIS/CNEP (art. 161) e as regras de reabilitação (art. 163), sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo sigilo absoluto, segurança criptográfica e rastreabilidade no tratamento dos dados cadastrais e fiscais dos contribuintes municipais.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração Municipal.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital ou do contrato dele decorrente.

17.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Readequada;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada e de Conhecimento Técnico Sistêmico;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Enquadramento de Receita Bruta;

e) Anexo V – Minuta do Contrato;

f) Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Laurentino/SC, [XX] de [novembro] de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

Assinado digitalmente por:
AGENOR AVI
845.668.689-15
23/11/2026 11:59:18
Assinatura digital avançada.

Agenor Avi

Prefeito Municipal de Laurentino

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

(O Termo de Referência consolidado encontra-se publicado em arquivo próprio no sítio eletrônico oficial do Município de Laurentino – www.laurentino.sc.gov.br –, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e na plataforma Compras BR, integrando este Edital para todos os fins legais.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

(Apresentar em papel timbrado da instituição licitante somente após a fase de lances e negociação)

Instituição Licitante: _____

CNPJ nº: _____ | Código COMPE / ISPB: _____

Endereço Completo: _____

E-mail Institucional: _____ | Telefone: _____

Representante Legal: _____ | CPF nº: _____

Apresentamos nossa Proposta Comercial Readequada ao último lance ofertado no Pregão Eletrônico nº 91/2026, para prestação de serviços contínuos de cobrança registrada e arrecadação de tributos municipais, por meio de fichas de compensação (boletos bancários) com integração via Web-Service e recálculo automático de encargos moratórios, conforme Termo de Referência:

Lote/Item	Descrição Sucinta	Quant. Anual Estimada	Tarifa Unitária (R$)	Valor Global Anual Estimado (R$)
01 (Único)	Serviços contínuos de arrecadação municipal por fichas de compensação registradas (boletos com Web-Service, recálculo automático e repasse D+1)	11.000 títulos liquidados	R$ [X,XX]	R$ [X.XXX,XX]

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

2. Declaramos que na tarifa unitária proposta estão incluídos todos os custos operacionais, tecnológicos, de integração via Web-Service, suporte técnico, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, sendo vedada qualquer cobrança de tarifa de registro, manutenção de carteira, cancelamento ou baixa manual de títulos não liquidados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

3. Declaramos ciência e integral concordância com o regime de liquidação contábil sem emissão de Nota Fiscal, mediante Demonstrativo Analítico Mensal de Arrecadação e Tarifas e Extrato Bancário, conforme Seção 7 do Termo de Referência.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Cargo / CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA E DE CONHECIMENTO TÉCNICO SISTÊMICO

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para fins de habilitação no Processo Administrativo nº 91/2026 – Pregão Eletrônico nº 91/2026, que:

a) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e inexistem fatos impeditivos para sua participação ou contratação com o Poder Público, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa e não se encontra suspensa ou impedida de licitar com o Município de Laurentino/SC;

c) não se encontra sob regime de falência, dissolução, intervenção ou liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil;

d) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

f) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) não possui em seu quadro societário, diretoria ou corpo funcional servidor público ou dirigente do Município de Laurentino/SC, nem mantém vínculo vedado pelo art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) CONHECIMENTO TÉCNICO SISTÊMICO (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021): tomou pleno conhecimento das especificações técnicas, dos padrões FEBRABAN (Comunicação 015/2015), da exigência de recálculo automático de encargos moratórios e das rotinas de integração via Web-Service constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela compatibilidade tecnológica para o cumprimento do contrato, dispensada a visita técnica presencial;

j) CUMPRIMENTO DA LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018): compromete-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, mantendo sigilo, confidencialidade e segurança criptográfica sobre os dados cadastrais e fiscais dos contribuintes, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratual e comunicando ao Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de segurança;

k) assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados e compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no certame;

l) indica como responsável legal pela assinatura do Termo de Contrato o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, cargo/ função _____, e-mail oficial _____.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE LIMITE DE RECEITA BRUTA (LC Nº 123/2006)

(Apresentar somente se a licitante se enquadrar como ME, EPP ou Cooperativa equiparada e desejar usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006)

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

a) enquadra-se na condição de [Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa equiparada], nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não incidindo em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo;

b) no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº [___]/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURENTINO/SC, POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E A INSTITUIÇÃO [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE LAURENTINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, nº 408, Bairro Centro, CEP 89.170-000, Laurentino/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Agenor Avi, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a instituição [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome Completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], doravante denominada CONTRATADA, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 91/2026, Pregão Eletrônico nº 91/2026, e regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços contínuos de cobrança registrada e arrecadação de tributos municipais, IPTU, ISS e demais receitas da Administração Direta, por meio de fichas de compensação (boletos bancários), com integração via Web-Service, registro em até 05 (cinco) minutos no padrão FEBRABAN (Comunicação 015/2015), recálculo automático de encargos moratórios conforme o Código Tributário Municipal, recebimento em múltiplos canais, fornecimento diário de arquivo de retorno em até 24 horas e repasse financeiro em regime D+1, sem cobrança de tarifas de manutenção de carteira, registro, cancelamento ou baixa manual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 91/2026, o Estudo Técnico Preliminar, a Proposta da Contratada e eventuais anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A tarifa unitária contratada é de R$ [X,XX] ([valor por extenso]) por ficha de compensação efetivamente liquidada, perfazendo o valor global anual estimado de R$ [X.XXX,XX] ([valor por extenso]) para o volume estimado de 11.000 (onze mil) liquidações anuais.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive implantação, integração via Web-Service, suporte técnico, tributos e encargos trabalhistas, ficando expressamente proibida a cobrança de qualquer tarifa sobre registro preliminar, manutenção de carteira, cancelamento, alteração ou baixa manual de títulos não liquidados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes da Prefeitura Municipal de Laurentino:

a) Administração Direta (Prefeitura Municipal – 10.000 liquidações estimadas): [Inserir Dotação Orçamentária];

4.2. Em caso de prorrogação para exercícios financeiros subsequentes, a dotação relativa aos exercícios futuros será indicada por meio de apostilamento após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO CONTÁBIL E REMUNERAÇÃO

5.1. A medição objetiva dos serviços será realizada ao final de cada mês calendário, apurando-se sistemicamente a quantidade exata de fichas de compensação efetivamente liquidadas pelos contribuintes e confirmadas nos arquivos de retorno bancário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

5.2. Considerando a dispensa legal de emissão de Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) aplicável às instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, o documento hábil para fins de comprovação da prestação dos serviços e liquidação contábil da despesa pública (art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964) será composto por:

a) Demonstrativo Analítico Mensal de Arrecadação e Tarifas (ou Relatório Consolidado de Liquidações), discriminando a quantidade total de boletos liquidados no período, a tarifa unitária contratada e o valor total das tarifas apuradas, segregado entre a Administração Direta (Prefeitura);

b) Extrato bancário ou Aviso de Lançamento/Débito correspondente às movimentações do período;

c) Comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista da Contratada (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3. A remuneração da Contratada observará o Princípio do Orçamento Bruto (art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964), devendo a receita tributária arrecadada ser contabilizada pelo valor integral (bruto) e a tarifa bancária registrada como despesa orçamentária própria mediante prévia emissão de nota de empenho estimativo, operacionalizando-se o pagamento mediante débito em conta corrente específica do Município ou retenção automatizada no repasse diário (D+1), conforme parametrização da conta convênio, seguido da regular liquidação contábil mensal após o recebimento definitivo de que trata o item 6.2 do Termo de Referência.

5.4. Identificadas divergências entre os arquivos de retorno, o extrato bancário e as tarifas cobradas ou retidas, ou constatadas falhas materiais na prestação do serviço (como atrasos injustificados no repasse D+1 ou omissões nos arquivos de retorno), a Administração notificará a Contratada para estorno ou compensação financeira imediata no mês subsequente, sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis. É vedado qualquer pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (21/09/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da Contratada, a tarifa unitária poderá ser reajustada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será formalizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução, os prazos de registro (até 5 minutos), compensação digital (2 a 24 horas), repasse (D+1), suporte técnico e os procedimentos de recebimento provisório (fiscal do contrato) e definitivo (gestor ou servidor distinto) constam nas Seções 5, 6 e 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar os recebimentos provisório e definitivo na forma do Termo de Referência.

9.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas sistêmicas, divergências nos arquivos de retorno ou atrasos no repasse D+1, fixando prazo para saneamento ou estorno.

9.3. Efetuar a liquidação contábil e assegurar a remuneração nos termos da Cláusula Quinta, bem como decidir sobre requerimentos ou pedidos de reequilíbrio no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços contínuos de cobrança registrada em estrita observância ao Termo de Referência, aos padrões FEBRABAN (Comunicação 015/2015) e às normas do Banco Central do Brasil, garantindo alta disponibilidade do sistema de integração via Web-Service e o recálculo automático de encargos moratórios conforme o Código Tributário Municipal.

10.2. Efetuar o repasse diário dos valores arrecadados em regime D+1 e disponibilizar os arquivos de retorno diários em até 24 horas, bem como fornecer acesso gerencial online e o Demonstrativo Analítico Mensal de Arrecadação e Tarifas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

10.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais manutenções programadas que possam afetar a integração via Web-Service, e manter canal de suporte técnico prioritário para falhas críticas com solução no mesmo dia útil.

10.4. Abster-se de veicular material publicitário nos comprovantes de pagamento emitidos aos contribuintes, promover estornos céleres em caso de duplicidade ou falha operacional e manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), assegurando sigilo absoluto, segurança criptográfica e rastreabilidade dos acessos aos dados dos contribuintes, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais e obrigatória a comunicação ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificado na Seção 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021 (advertência, multa moratória de 0,5% por dia de atraso limitada a 15%, multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), respeitado o teto global de 30% de multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÕES

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, ou na data de aniversário anual, sem ônus para o Contratante, caso não disponha de créditos orçamentários ou entenda que o ajuste não mais lhe oferece vantagem, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 2 (dois) meses (art. 106, inciso III e § 1º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, obrigando-se a Contratada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

15.1. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Banco Central do Brasil e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste/SC para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento digitalmente.

Laurentino/SC, [XX] de [mês] de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE LAURENTINO	[RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO]
Agenor Avi – Prefeito Municipal	[Nome do Representante Legal]
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
Fiscal do Contrato (Designado)	Gestor do Contrato (Designado)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a

MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(O Estudo Técnico Preliminar consolidado encontra-se publicado em arquivo próprio no sítio eletrônico oficial do Município de Laurentino – www.laurentino.sc.gov.br –, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e na plataforma Compras BR, integrando este Edital para todos os fins legais.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab6a450cc164a